



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (GRADE ARADORA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal 220/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CRI CONTROLE REMOTO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA BALDAN - 14X28: EFICIÊNCIA E CONTROLE PRECISO NA PREPARAÇÃO DO SOLO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO DO EIXO 1.5/8" ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270 MM PROFUNDIDADE DE TRABALHO 150-250 MM"	UNIDADE	2,00

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A zona rural do Município de Ponto Chique é muito carente quanto a estruturação produtiva da Agricultura familiar, abastecimento de água precário a aquisição dos equipamentos resolverá para algumas comunidades necessitados do município, o problema da carência das máquinas e Equipamentos Agrícolas, otimizando os trabalhos dos pequenos agricultores, fomentando a cadeia produtiva da agricultura, melhorando a renda dos pequenos agricultores e podendo melhorar o acesso e melhorar o abastecimento de água. A aquisição do equipamento agrícola permitirá o fortalecimento da estrutura de manejo de solo, aumento de produção, comercialização e escoamento de produtos agropecuários, promovendo o estímulo nesta atividade de maneira mais eficiente no manejo e plantio de alimentos para as família Resultado 1:Fomentar a Agricultura Familiar e Geração de Renda para os pequenos agricultores Resultado 2:Melhoria nas vias de acesso.

2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Agricultura do Município.

2.1. O Valor Total estimado total para a aquisição dos veículos é de R\$ 109.323,33 (cento e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

- a) Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- b) O veículo deverá ser entregue devidamente em perfeitas condições de utilização.
- c) Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- f) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispendo de diversas empresas fornecem e que atendem às especificações mínimas exigidas. Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos equipamentos a serem adquiridos, sediadas nas proximidades do Município de Ponto Chique e realizada pesquisa no Portal de Compras Públicas. As empresas que forneceram o orçamento apresentaram valores que se aproximaram dos valores contratados por órgão público, tudo a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.



3.1 . ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1.1 Conforme pesquisa de mercado realizado vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

3.1.2 Alternativas possíveis:

Solução 1: Aquisição dos bens através de adesão à Atas de Registro de Preços (Após vasta pesquisa, não foram localizadas atas de registros de preços com objeto total semelhante ao que se pretende contratar.

Solução 2: Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município será: pregão eletrônico.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange o Pregão que será realizado de forma eletrônica para aquisição dos equipamentos, será publicado para que todos os interessados participem e apresentem a melhor proposta para o município.

Os serviços deverão ser executados mediante a emissão de Ordem de Serviço, com organização, agilidade e presteza, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no ETP, neste projeto básico e, no futuro contrato, a ser celebrado.

5- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas no termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

Os gastos previstos para o ano de 2024 foram retirados através de levantamento de gastos no ano de 2023. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ponto Chique-MG.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS 'DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Lei 14.133/2021 e DECRETO N.º 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplinam os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

Os gestores e fiscais dos contratos serão os seguintes responsáveis;

Gestor de contratos da Sec. Agricultura: Hilton Oliveira Mendes

Fiscal de contrato da Sec. de Agricultura: Mailda Alves de Jesus

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A contratação não importará em impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

11 - GERENCIAMENTO DE RISCO.

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação é desempenhada pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico. Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

QUADRO 01: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar o objeto da demanda.	Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

1-B	Falhas, omissões	Danos ao patrimônio público, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os documentos tais como termo de referência e outros fornecidos pela Administração, elaborando proposta exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Secretário de Agricultura
-----	------------------	---	-------	------	--	---------------------------

2ª FASE - FASE LICITATÓRIA

ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do Termo de referência.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente.	Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão
3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para	média	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria jurídica
3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o objeto. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução dos serviços;	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Secretário de Agricultura
3-D	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta gerenciamento	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Secretaria de Finanças/Tesouraria
3-E	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Secretaria de Finanças/Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

3-F	Ações da prefeitura	Alteração de custos. Alteração	baixa	médio	Na ocorrência do	Fiscal do contrato
3-G	Inexecução total ou parcial dos serviços	Atraso na prestação dos serviços	baixa	alto	Monitoramento e controle dos serviços e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato
3-H	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros.	baixa	médio	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas	Fiscal e gestor do contrato

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponto Chique-MG, 08 de julho de 2024.

Hilton Oliveira Mendes

Sec. Agricultura